



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2557/2026

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 348/2026
Protocolado em: 19/03/2026
13h52

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - GAIIA

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio / termo de colaboração, à Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência - GAIIA, CNPJ nº 18.451.148/0001-08, declarada de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 2225/2016, da ordem de R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único. As subvenções serão efetuadas em 10 (dez) parcelas, da seguinte forma:

| Março 1ª parcela | Abril 2ª parcela | Maió 3ª parcela | Junho 4ª parcela | Julho 5ª parcela |
|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| 9.856,00 | 9.856,00 | 9.856,00 | 9.856,00 | 9.856,00 |

| Agosto 6ª parcela | Setembro 7ª parcela | Outubro 8ª parcela | Novembro 9ª parcela | Dezembro 10ª parcela |
|----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|
| 9.856,00 | 9.856,00 | 9.856,00 | 9.856,00 | 9.856,00 |

Art. 2º Para fiel desempenho das ações, caberá a Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência - GAIIA, cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio / termo de colaboração a ser firmado com a entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária:

02.017.001 - Secretaria de Assistência Social

08- Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



0802 - Assistência à Criança e ao Adolescente

1.346 - Apoio ao Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência - GAIIA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 19 de março de 2026.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência - GAIIA, entidade sem fins lucrativos, de reconhecida relevância pública, devidamente declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Carandaí.

A referida entidade desempenha papel fundamental na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de ações socioassistenciais, educativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A parceria proposta, a ser formalizada por meio de convênio ou termo de colaboração, encontra respaldo na legislação vigente, em especial no regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, assegurando transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

O repasse dos recursos financeiros permitirá a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pela entidade, contribuindo diretamente para a execução das políticas públicas de assistência social no Município, em consonância com os princípios da proteção integral previstos na legislação pertinente.

Destaca-se que os valores serão transferidos de forma parcelada, mediante cronograma previamente definido, e condicionados à execução do Plano de Trabalho e à devida prestação de contas, garantindo o acompanhamento e a fiscalização por parte do Poder Público.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Dessa forma, a medida proposta não apenas fortalece a rede de proteção social do Município, como também reafirma o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade humana, da inclusão social e da proteção à infância e adolescência.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LVQRR-Z63VQ-JTCL-KKOTR-5LYGW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s) | Tipo | Visualizar |
|----------------|-------|----------------------------|
| Estatuto Gaiia | Anexo | Visualizar |
| Certidões | Anexo | Visualizar |

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LVQRR-Z63VQ-JTCL-KKOTR-5LYGW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2557/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/03/2026 10:39:59

Hash Interno: crrkj0a8uvsshrt1lmojdw6swoyz5acqnukddtna



Chave de Verificação

LVQRR-Z63VQ-JTTCL-KKOTR-5LYGW

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura | Data |
|----------------|-----------------------------|----------------------|---------------------|
| 675.***.***-78 | Clairton Dutra Costa Vieira | Assinado | 19/03/2026 13:49:48 |

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LVQRR-Z63VQ-JTTCL-KKOTR-5LYGW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

